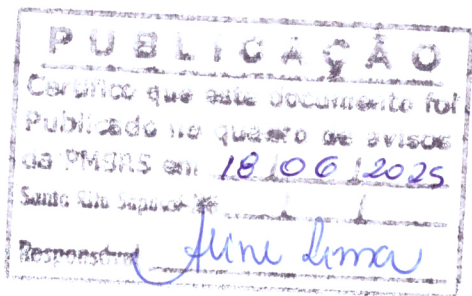


DECRETO Nº 17.130/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento temporário de cargos do quadro da Casa da Criança junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, MG, em conformidade com o edital nº 007/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO que a homologação e os atos administrativos em que a autoridade competente declara encerrado os procedimentos instaurados para a realização do EDITAL Nº 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM VISTAS A ATENDER A CASA DA CRIANÇA IRMÃ MARIA DOMITILA DE ALMEIDA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CONSIDERANDO que todas as fases do Edital nº 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária com vistas a atender a Casa da Criança Irmã Maria Domitila de Almeida junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, foram executados regularmente;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a homologação do resultado final é ato obrigatório e necessário para segurança jurídica;

CONSIDERANDO a conclusão integral dos trabalhos relativos à realização do Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária com vistas a atender a Casa da Criança Irmã Maria Domitila de Almeida junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social nos termos do Edital nº 007/2025.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 4.521/2011, de 29 de Junho de 2011 e do Edital nº 007/2025, os candidatos aprovados poderão ser contratados pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Serviço de Acolhimento – Casa da Criança e para atender interesse público da administração.



Art. 3º O município adotará as providências para a convocação dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§1º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de contratação no cargo público em que foi classificado;

§2º Os candidatos ao cargo público objeto desse Processo Seletivo Simplificado que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à convocação, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação na imprensa oficial do município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de junho de 2025.



Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal